

EDITAL nº056/2010

Concurso Público de Provas e Títulos para Preenchimento de Vagas de professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia - UFU

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria R nº 460 de 07 de junho de 2010 e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor - CONDIR nº 08/2007, alterada pela Resolução nº 06/2009 de 06 de julho de 2009; e ainda considerando o disposto na **Portaria MEC nº 327, publicada no D.O.U., em 22 de março de 2010, que autorizou as vagas do Projeto REUNI; na Portaria Interministerial nº. 22, de 30 de abril de 2007, publicada no D.O.U. em 02 de maio de 2007, que instituiu o banco de professores equivalentes,** torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vaga de Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Uberlândia, para a **Faculdade de Direito**, mediante as normas contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso visa ao preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos, em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, das vagas destinadas a atender a **Faculdade de Direito**.

2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 – O regime jurídico será o da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2 – Para o regime de trabalho com **Dedicação Exclusiva**, a obrigação é de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada,

2.2.1 - Para o regime de trabalho de 20(vinte) horas semanais a obrigatoriedade é de 04(quatro) horas diárias de trabalho, em turnos completos.

2.3 - São atribuições do cargo de professor as atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração universitária, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas e Unidades Especiais de Ensino ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

2.3.1 - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

I. participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade;

II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade;

III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V. Ministrar, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos e horários fixados pela Unidade competente, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI. Promover e desenvolver atividades de pesquisa e de extensão; e

VII. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade.

2.3.2 - Todo professor fica obrigado a ministrar, no mínimo, oito horas aulas semanais.

3 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- g) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar;
- h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse;

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Área:	Nº de Vagas:	Qualificação Mínima Exigida:	Regime de Trabalho
Direitos Difusos e Coletivos	01	Mestrado em Direito	Dedicação Exclusiva.

5 - DA REMUNERAÇÃO DO CARGO

5.1 - Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de R\$304,00 para o regime de trabalho de Dedicação Exclusiva:

5.1.1 - Assistente nível 1 em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva: R\$ 4.442,60.

6 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 – As inscrições serão feitas na Secretaria da Faculdade de Direito, Bloco 3D. Campus Santa Mônica. Telefone (34) 3239-4226. E-mail: secretaria@fadir.ufu.br, das 8h às 11h30m e das 13h30m às 17h30m.

6.2.1 - O período de inscrições será de 15(quinze) dias e terá início 15(quinze) dias após a publicação deste Edital, portanto **no período de 28 de junho de 2010 a 12 de julho de 2010, nos dias úteis.**

6.2.2 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

6.2.2.1 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **12 de julho de 2010.**

6.2.3 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

6.3 - Ao se inscreverem, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento em formulário próprio com declaração de acatamento às normas do Concurso, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do concurso;
- b) comprovante do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no sítio da UFU no www.ufu.br , acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público;
- c) apresentar cópia do CPF;
- d) apresentar cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- e) apresentar cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- f) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

g) três vias do Curriculum Vitae, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios.

h) no caso de estrangeiros, cópia do passaporte atualizado, com visto permanente; quando da investidura no cargo será exigido o passaporte segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração;

6.3.1 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

6.3.2- Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no sítio de internet oficial da UFU (www.ufu.br), a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do edital.

6.3.3 - No ato da inscrição a Unidade Acadêmica responsável pela realização do Concurso, divulgará ao candidato a pontuação correspondente às atividades didáticas e/ou profissionais e produções científicas e/ou artísticas, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 08/2007, do CONDIR.

6.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6.5 - **A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no sítio de internet oficial da UFU, sobre o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, observando o período mínimo de 15(quinze) dias entre o término do período de inscrições e o início da primeira prova.**

6.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

6.6.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

6.6.2 – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

7 – DAS PROVAS E TÍTULOS

7.1 - O concurso público de provas e títulos será realizado em duas etapas compreendendo as seguintes avaliações:

I – prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter eliminatório e classificatório.

II – prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório; e

III – apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório.

IV – prova prática, quando couber, de caráter classificatório, também valendo 100 pontos;

7.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

7.2.1 - **Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.**

7.2.1 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

7.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

7.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.

7.3.2 – A prova didática será realizada em sessão pública, devendo ser gravada para efeito de registro.

7.4 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

7.4.1 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

7.5 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR.

7.5.1 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

7.5.2 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

7.5.3 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir:

ITENS	ATIVIDADES DIDÁTICAS	VALOR
1	Aulas na graduação	2 pontos por disciplina-semester (limitado ao máximo de 4 disciplinas por semestre letivo). Nos casos de disciplinas anuais, computar a disciplina por 4. Nos demais casos, regimes quadrimestrais ou trimestrais, computar a disciplina na proporção. Não serão computadas disciplinas da mesma matéria, no mesmo semestre, ainda que lecionadas em instituições diferentes. LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 10 pontos.
2	Aulas na pós-graduação – mestrado ou doutorado	5 pontos por disciplina-semester. LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 15 pontos.
3	Aulas na especialização ou mestrado profissionalizante.	2 pontos por disciplina. LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 10 pontos.
4	Aulas em núcleos de prática jurídica ou escritório modelo de advocacia.	1 ponto por semestre LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 5 pontos.
5	Orientação de monografia de conclusão de curso – graduação ou especialização.	1 ponto por aluno LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 10 pontos.
6	Orientação de dissertação de mestrado	2 pontos por aluno. LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 16 pontos.
7	Orientação de tese de doutorado	4 pontos por aluno. LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 24 pontos.
8	Orientação de projeto de iniciação científica, reconhecido por órgão oficial de fomento.	1,5 pontos por aluno. LIMITE MÁXIMO DE PONTUAÇÃO: 15 pontos.

ITENS	ATIVIDADES CIENTÍFICAS	VALOR
1	Publicação de livro didático ou científico na área do Concurso. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, comprovados por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e das primeiras páginas da publicação.	15 pontos por livro
2	Publicação ou organização de capítulo de livro didático ou científico na área do Concurso. Só serão aceitos livros publicados por Editora com Conselho Editorial, comprovados por cópia da folha de rosto do meio de divulgação e das primeiras páginas da publicação.	5 pontos por capítulo ou por organização
3	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado, classificado pelo sistema QUALIS/Área do Direito(CAPES). Comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo.	Internacional: A: 15 B: 13 C: 10 Nacional: A: 8 B: 6 C: 4 Local: A: 2 B: 2 C: 2
4	Artigo técnico-científico publicado em periódico não indexado, ou de outra área do conhecimento comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo.	2 pontos por artigo

5	Trabalho completo publicado em anais de reunião científica classificado pelo sistema QUALIS/Área do Direito (CAPES). Comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo.	Internacional: A: 5 B: 5 C: 5 Nacional: A: 3 B: 3 C: 3 Local: A: 1 B: 1 C: 1
6	Resumo publicado em anais de reunião científica classificada pelo sistema QUALIS/Área do Direito (CAPES). Comprovadas por cópia do resumo e da folha de rosto do meio de divulgação do resumo.	2 pontos por resumo
7	Apresentação de trabalho em reunião científica classificada pelo sistema QUALIS/Área do Direito (CAPES). Comprovadas por certificado assinado pelo Coordenador ou pelo Presidente do evento científico.	2 pontos por trabalho
8	Trabalho completo publicado em anais de outras reuniões científicas. Comprovadas por cópia da folha de rosto do meio de divulgação do artigo e da primeira página do mesmo.	1 ponto por trabalho
9	Resumo publicado em anais de outras reuniões científicas. Comprovadas por cópia do resumo e da folha de rosto do meio de divulgação do mesmo.	1 ponto por resumo
10	Apresentação de trabalho em outras reuniões científicas, comprovadas por certificado assinado pelo Coordenador ou pelo presidente do evento.	1 ponto por trabalho
11	Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, ou Conselho editorial, Comprovadas com a declaração do Coordenador da Comissão organizadora ou da IES responsável pelo evento.	1 ponto por evento
12	Membro de equipe de projeto de ensino, pesquisa e extensão. Aprovados por IES com duração superior a 3 meses. Comprovados por documentos de aprovação do projeto ou declaração de IES.	1 ponto por projeto
13	Palestras e conferências proferidas, minicursos ministrados, participação em mesas redondas ou em painéis de debate em eventos na área do concurso, comprovadas por certificado do evento.	1 ponto por atividades
14	Participação como membro titular em bancas de defesas de projetos, estágio supervisionado, monografias, dissertação de mestrado, tese de doutorado, nos casos em que couber (limitado ao máximo de 10 participações por ano, em cada grau acadêmico de atividade).	1 ponto por participação

8 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

8.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

8.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

8.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática e na prova prática, quando couber.

8.4.1 – A classificação geral dos candidatos aprovados deverá ser nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.

8.5 - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

8.6 – O Resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - DA COMISSÃO JULGADORA

9.1 - O concurso será realizado por comissão julgadora, constituída por 03 (três) membros, sendo pelo menos um professor de outra Instituição de Ensino Superior e será presidido por docente da UFU, membro da Comissão.

9.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em até dez dias corridos antes da realização da primeira prova do concurso público de provas e títulos.

9.1.2 - Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

9.1.2.1 - O impedimento cessará com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do concurso, da pessoa que causou o impedimento.

9.1.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Conselho da Unidade.

9.1.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do concurso, só cabendo recurso ao Reitor contra suas decisões em face de vícios ou erros formais na condução do concurso.

9.1.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do concurso, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhada do parecer conclusivo e resultado final do concurso.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada etapa do concurso público de provas e títulos, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

10.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e ou na prova prática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.

10.3 - Quando o concurso for realizado em duas etapas, o candidato, mediante solicitação por escrito, terá vista da prova escrita imediatamente após a divulgação do resultado pela Comissão Julgadora.

10.4 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

10.5 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da prova escrita, quando o concurso for realizado em duas etapas, ou do resultado final do concurso.

10.6 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

10.7 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto à prova escrita ou ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

10.8 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

10.9 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

11- DO CANDIDATO APROVADO

11.1 - A aprovação no Concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

11.2 - No ato da posse o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; no caso de ter nacionalidade portuguesa estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) No caso de estrangeiros, cópia do passaporte;

- e) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação mínima exigida para o Concurso.
- f) Comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

12.2 - Será excluído do concurso o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – não atender às determinações regulamentares da Universidade.

12.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 09 de junho de 2010.

Paulo Roberto Teles